



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais, CNPJ – 18.557.546/0001-03, situada na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF: 898.880.906-82.

CONTRATADO: Assis & Neves Ltda-ME, CNPJ – 02.656.264/0001-23, situada na Travessa Lopes Bahia, nº 103, Centro, CEP 36.300-000, São João Del Rei/MG, neste ato representado por Eliana de Carvalho Assis, CPF: 019.900.527-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à locação, manutenção de sistema de câmeras, alarme monitorado da Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto, PABX da Prefeitura Municipal e o Disque 190 da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações complementares e em especial com o seu artigo 24, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato se inicia em 01 de Junho de 2019 e termina em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente instrumento contratual é de **R\$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais)**, sendo 07 mensalidades de **R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)**. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, depositado em conta bancária (Banco Do Brasil 001, Agência 162-7 e Conta Corrente 13197-0), por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1- Do contratante: efetuar o pagamento na forma aqui pactuada;
- 2- Da Contratada: total responsabilidade pelo cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(07 X R\$ 540,00)

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.014	REC MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	REC ORDINARIOS
FICHA	38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

(07 X R\$ 850,00)

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERV EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.068	MANUT ATIVIDADES GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE	101	RECEITA IMPOSTOS EDUCAÇÃO
FICHA	182	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E DA SANÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da nº Lei 8.666/93.

Podendo, ainda, a contratante aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Havendo necessidades de modificações no presente contrato, as mesmas serão pactuadas e formalizadas, por meio de termo aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste contrato, às partes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas normas consubstanciadas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, 03 de Junho de 2019.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

Assis & Neves LTDA-ME
CNPJ – 02.656.264/0001-23

Testemunhas:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____